



Requerente: SOCIEDADE ESPORTIVA ITAPUA – PARACATU FUTEBOL CLUBE

Processo: 013/2017

DECISÃO

Cuida-se de pedido de parcelamento de cumprimento de pena aplicada por este tribunal.

Compulsando o petítório de parcelamento constato que foram juntados aos autos CNPJ, Quadro de Sócios, recibo de entrega, nota fiscal, no valor de R\$ 2.740,00 e fotografias de entrega de cestas básicas ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo localizado na cidade de Paracatu – MG.

Assim, considerando o teor do art. 176-A, § 3º do CBJD, deferir o parcelamento requerido, desde que entidade desportiva junte aos autos.

Observe a entidade desportiva que o valor das 4 (quatro) parcelas deverão ser pagos/recolhidos diretamente na Tesouraria da FFDF, conforme ensina o art. 176-A, §1º/CBJD e comprovado nos autos no prazo de cinco dias após a data do pagamento, sob pena de não se dar ao ato os efeitos que dele advenham, e não o fazendo, ser imediatamente impedido de participar de qualquer competição em curso e ou futura nos termos dos artigos 83 e 48 (3) do RGC - até a quitação do débito.

Publique-se, Intime-se.

Brasília, 31 de janeiro de 2018 – 21hs00min.

Alberto Elthon de Gois
Presidente do TJD/DF